



MENSAGEM
Nº 33/2019

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Pedro Redocé

Fábio Ormondo

SALA SESSÕES

03 / 06 / 2019

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 32/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispões o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados a atender os Serviços da Diretoria de Assistência Social.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o incisos III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Câmara Municipal
de Bariri

03 JUN. 2019

PROTOCOLO
Nº

315



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

= PROJETO DE LEI Nº 32/2019 =

de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social	
020802	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
082440004.2.013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Ficha nº 329.....		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Ficha nº 330.....		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Ficha nº 341.....		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Ficha nº 342.....		

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude os incisos III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social	
020802	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
082440004.2.013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Ficha nº 584.....		
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Ficha nº 585.....		

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 31 de maio de 2019.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal